



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Autorização de Contratação Direta

Identificação do Procedimento Administrativo	
Protocolo	68674-3/24
Natureza	Procedimentos de Contratação - 1 - Por Dispensa de Licitação em razão do valor
Assunto	Dispensa ou Inexigibilidade
Instaurado por	525561 - DALTON EMIR PEREIRA
Instaurado em	04/10/2024 12:50

Autorização de Despesa	
Dispensa por ?	Dispensa inciso II Art. 75 - Lei 14133/21
Comentário do Recebimento	



Autorização de tramitação e ciência registradas nos sistemas eletrônicos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná por DAVI GEMAEL DE ALENCAR LIMA, DIRETOR GERAL, matrícula nº 514551, em 07/10/2024 13:11.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE ITEM

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

É fundamental atender à demanda de descarte adequado de documentos confidenciais, como relatórios financeiros e dados internos, especialmente nas diretorias do TCE-PR.

O descarte incorreto desses materiais compromete a segurança das informações, podendo levar ao vazamento de dados e gerar graves consequências legais. Por isso, é crucial assegurar a destruição eficiente dos documentos, e assim preservando as informações institucionais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Para essa demanda pontual e necessária a previsão do recurso é feita anualmente através da dotação orçamentária 33.90.30.11.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É requisito da contratação que a futura contratada possua todas as certificações mínimas necessárias para fornecimento ao Tribunal, bem como dispor dos produtos especificados com as características mínimas descritas no presente documento, bem como em quantidade condizente com o pedido e com o preço mais vantajoso para a administração pública, além de prazos viáveis de execução do serviço.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Se faz necessário a aquisição de 04 unidades de fragmentadora de papel.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada uma cotação junto a três empresas fornecedoras, sendo selecionada a que apresentou o menor preço para o fornecimento dos produtos/serviços solicitados.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação ficou em aproximadamente R\$ 11.136,00 (onze mil, cento e trinta e seis reais), para a compra de 04 unidades de fragmentadora.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para solução da necessidade conforme descrito no item 1, se faz necessário a compra de 04 unidades de fragmentadora de papel.

8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO – VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE LOTE ÚNICO

Não aplicável.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com aquisições desta natureza pretende-se manter o bom funcionamento das instalações do TCE-PR.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não aplicável.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não aplicável.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, esta unidade entende que a aquisição dos produtos/serviços pretendidos é primordial para o bom funcionamento do TCEPR.

SEA, em 4 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente.

RAFAEL EISFELD SANTOS

Supervisor de Engenharia, Arquitetura e Apoio Administrativo

Matrícula nº 51.759-3

Documento assinado digitalmente.

ELIZANDRO NATAL BROLLO

Diretor Administrativo

Matrícula nº 51.711-9



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria Administrativa
Supervisão de Engenharia, Arquitetura e Apoio Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.0. Aquisição de equipamento para desfragmentação de papeis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRAGMENTADORA 15FOLHAS 127V, SUPERCORTE EM PARTÍCULAS, TEMPO DE FUNCIONAMENTO DE 120 MINUTOS, TEMPO DE RESFRIAMENTO DE 60 MIN.	-	UN	04	R\$ 2.784,00	R\$ 11.136,00

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.136,00 (onze mil, cento e trinta e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.0. A aquisição do item justifica-se dentro da necessidade descrita conforme ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.0. Os materiais a serem adquiridos, são normatizados de modo que a descrição feita no tópico 1.1 deste Termo de Referência já é suficiente para descrevê-lo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

Não aplicável

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.0. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados do envio da nota de empenho ao fornecedor, em remessa única.

5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues na garagem do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sito a Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, Centro Cívico, Curitiba.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria Administrativa
Supervisão de Engenharia, Arquitetura e Apoio Administrativo

- 5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.0. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 7.0. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria Administrativa

Supervisão de Engenharia, Arquitetura e Apoio Administrativo

- 7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou GMS/CFPR, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação e demais hipóteses de regularidade.
- 7.9. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no GMS, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.
- 7.10. Serão exigidos Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- 7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.0. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF ou GMS/CFPR;

b) O licitante não cadastrado no SICAF ou GMS/CFPR deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Termo de Referência.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou GMS/CFPR, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF ou GMS/CFPR, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria Administrativa
Supervisão de Engenharia, Arquitetura e Apoio Administrativo

8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.0. A Diretoria Financeira (DF) indicará a dotação orçamentaria no momento da emissão da nota de empenho.

Curitiba, 4 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente.

RAFAEL EISFELD SANTOS
Supervisor de Engenharia, Arquitetura e Apoio Administrativo
Matrícula nº 51.759-3

JUNIOR ELIAS - SUPRIMAX (11) 3273-7322

Assunto:

Fragmentadora de papel SX15-06



SUPRIMAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS GRÁFICOS LTDA

CNPJ: 05.644.040/0001-90 - IE: 116.624.515.113

Rua: Estefano, 35 – Cambuci

Cep: 01521-030 – São Paulo – SP

Tel: (11) 3273-7322

junior@suprimax.com.br

Proposta 
comercial

Data: 30/09/2024

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

A/C.: SR. MÁRCIO

TEL: (41) 98745-7358

Item	Descrição	Qtde.	Unit	Total
01	Fragmentadora de papel SX15-06 127 V	04	R\$ 3.243,00	R\$ 12.972,00



Painel touch
Indicador de cesto cheio
Indicador cesto aberto
Indicador excesso de calor ou sobrecarga
Tecnologia anti-atolamento
Destrói clipes, grampos e cartões de crédito
Motor silencioso abaixo de 58 dB.
Sistema economia de energia

Capacidade de Fragmentação: 15 folhas
Capacidade do cesto: 23 litros
Corrente: 1.8 A
Corte: Partícula 4 x 35 mm.
Nível de Segurança: P-4 Dimensões: (L)432mm x (A)559mm x (P)330mm
Função: reversão de papel
Potência: 230 Watts
Tempo de funcionamento: 120 minutos
Tempo de repouso: 60 minutos
Voltagem: 127 V.
Garantia: 2 anos contra defeitos de fabricação

Condições de Fornecimento

- Condições de pagamento: 30 d.d.l.
- Todas as condições de pagamento com análise de crédito.
- Pedido mínimo de R\$ 350,00 para pagamento à vista ou faturado 28 dias.
- Forma de pagamento: boleto bancário.
- Aceitamos cartão BNDES em até 48 x.
- Prazo de entrega: até 07 dias úteis.
- Garantia contra defeito de fabricação.
- Assistência Técnica "própria" e permanente.
- Frete CIF.
- Empresa optante pelo simples nacional.
- Validade da proposta: 30 dias.

ATENCIOSAMENTE,


Junior Elias
E-mail: juniore@suprimax.com.br
Suprimax Comércio de Equipamentos Gráficos Ltda.

05 644 040 / 0001 - 90
SUPRIMAX COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS GRÁFICOS LTDA.
Rua Stefano n.º 35
Cambuci - CEP 01521-030
SÃO PAULO - SP



Papelaria online: Material de escritório, informática e escolar

Produto	Valor unitário	Quantidade	Valor total
 Fragmentadora de papel Tilibra 15 folhas - SX15-06 127V Ref: 1758500 Cod: 307319	R\$ 3.490,90	- 4 + Remove	R\$ 13.963,60

Informações do Produto

Fragmentadora 15 folhas 127V Supercorte em Partículas SX15-06

Forte e estável, a **Fragmentadora SX15-06** é perfeita para o seu escritório por possuir fragmentação de alto nível e tempo de trabalho contínuo de duas horas.

Segurança Confidencial (Nível P-4) para negócios e informações pessoais sensíveis. O corte super cruzado rasga documentos em pedaços de 4 x 40 mm.

Destrói até 15 folhas por vez, além de grampos e cliques de papel.

O cesto de 23 litros oferece muito espaço e permite um esvaziamento fácil. O tempo de execução de 120 minutos torna esta fragmentadora perfeita para grandes trabalhos.

Interface moderna com touch screen.

As luzes de LED alertam o usuário nos casos de compartimento cheio, porta aberta, excesso de calor e excesso de carga.

A tecnologia Whisper Shred opera com um volume abaixo de 58 dB. A função de economia de energia desliga a fragmentadora automaticamente após 2 minutos de inatividade.

A mecanismo anti-atolamento funciona automaticamente, para a sua conveniência.

Capacidade do cesto: 23 litros

Corrente: 1.8 A

Corte: Supercorte em partículas

Formato: (L)370.08mm x (A)290.07mm x (P)500.13mm

Fragmenta também: cliques e grampos no papel

Função: reversão de papel

Nível de Segurança: P-4

Número de Usuários: 1-5

Potência: 230W

Tecnologia antiatolamento de papel: Sim

Tempo de funcionamento: 120 minutos

Tempo de repouso: 60 minutos

Voltagem: 127V

Garantia: Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação

Resumo da compra

Subtotal: R\$ 13.963,60

Total: R\$ 13.963,60

PROPOSTA DE PREÇOS

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ
OBRA PRIMA TRABALHO

A/C: Marcio Siqueira de Souza

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 07.953.689/0001-18
Inscrição Estadual: 90369733-47
Endereço: Av. Maringá, 1354, Bloco D, unidade 7, Pinhais – PR
CEP: 83.324-442
Tel.: (041) 3012-4561 / 4562 / 4570
E-mail: prevendas.b2b@fagundez.com / igor.sartori@fagundez.com

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Itaú Agência: 3812 C/C: 21922-2

DADOS DO REPRESENTANTE:

Nome: Igor Nunes Sartori
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
Endereço: Av. Maringá, 1354, Bloco D, unidade 7, Pinhais – PR
CEP: 83.324-442
CPF/MF nº: 033.371.089-46 Cargo: Procurador
RG nº 7.720.554-3 Expedido por: SESP/PR

DADOS DA PROPOSTA:

ITEM	MARCA/MODELO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FRAGMENTADORA DE PAPEL TILIBRA 15 FOLHAS – SX15-06 127V	4	3.490,00	13.960,00

Valor Global da Proposta: R\$ 13.960,00 (treze mil novecentos e sessenta mil reais).
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como frete, gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Pinhais, 01 de outubro de 2.024.

IGOR NUNES
SARTORI:033371
08946

Assinado de forma digital por
IGOR NUNES
SARTORI:03337108946
Dados: 2024.10.01 11:48:54
-03'00'

FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ – 07.953.689/0001-18

ORÇAMENTO DE VENDA Nº 3034605

CNPJ 53.617.676/0001-95 I.E. 336.175.480.112

Data de Emissão: 01/10/2024

Impresso em 01-10-2024, às 10:59:52 h, Página 1

Validade da Proposta: 01/10/2024

Cliente

Nome / Razão Social

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA

Fone

41 98745-7358

CNPJ / CPF

Inscrição Estadual

Contato

MARCIO SIQUEIRA DE S

WhatsApp

Endereço

PRAC NOSSA SENHORA SALETTE, SN - CENTRO CIVICO - CURITIBA - PR - CEP 80530-180

Endereço de Cobrança

PRAC NOSSA SENHORA SALETTE, SN - CENTRO CIVICO - CURITIBA - PR - CEP 80530-180

Condições

Moeda

REAL

Prazo de Faturamento

30 DDL

Transportadora

BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTI

Pedido do Cliente

Frete

POR NOSSA CONTA

IPI no 1º vcto.?

SIM

Apenas IPI no 1º vcto.?

NÃO

Vendedor

LICITACOES

Telefone

2658

ITENS DO ORÇAMENTO:

ITEM	PRODUTO	CÓDIGO INTERNO	QTDE	UN	PREÇO	SUBST.	%	%	CLASSIF.	PESO	VALOR	STATUS
					UNITÁRIO	TRIBUT.	IPI	ICMS	FISCAL	LÍQUIDO	MERC COM IPI E ST	
1	307319	SX15 06 110V	4	UN	2.784,000000	0,00	0,00	0,00	8472.90.99	104,000	11.136,00	EM ABERTO
	FRAGMENTADORA	TILIBRA REF SX15-06 110V										11.136,00

Resumo

ORÇAMENTO EM ABERTO

PRAZO DE ENTREGA 7 DIAS UTEIS AOPOS CONFIRMACAO DO PEDIDO

PRAZO DE PAGAMENTO 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA 10 DIAS

Peso Cubado Total:

Peso Bruto Total: 104,000

Peso Líquido Total: 104,000

TEXTOS LEGAIS:

A PREVISÃO DE ENTREGA DEVERÁ SER CONSIDERADA EM DIAS UTEIS A PARTIR DA DATA DE DESPACHO DA NOTA FISCAL.

Item sujeito a disponibilidade de estoque na confirmação do pedido.

Os preços poderão ser reajustados sem aviso prévio. Sujeito a análise de crédito.

Pagamento Antecipado:

0,00

Valor Mercadorias:

11.600,00

IPI:

0,00

Substituição Tributária:

0,00

(-) Desconto:

464,00

Subtotal:

11.136,00

Frete / Seguro / Despesas:

0,00

Valor Total:

11.136,00

Valor Previsto com Isenções:

11.136,00

Log (Usuário e Data de Entrada do Orçamento)

LOPES

01-10-2024, 10:55

Data e Assinatura do Cliente